CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS – UNILAVRAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA E SETOR DE PESQUISA
LAVRAS/MG – BRASIL
FONE: (35) 3694-8164
E-mail: coordpesq@unilavras.edu.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – UNILAVRAS/FAPEMIG

EDITAL 2026

Pelo presente, faz-se saber que estarão abertas, no período de **07 de outubro a 13 de novembro de 2026**, no link do formulário a seguir (*https://submissao.unilavras.edu.br/pibic*), as inscrições para seleção de projetos a serem desenvolvidos por orientadores e alunos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG, financiado pela FAPEMIG e pela Fundação Educacional de Lavras (FELA) e administrado pela Pró-Reitoria Acadêmica/Setor de Pesquisa.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O PIBIC UNILAVRAS é um programa vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica/Setor de Pesquisa que tem como objetivo principal incentivar estudantes de graduação a participar de atividades de iniciação científica e pesquisa, contribuindo para o avanço científico, tecnológico e da cidadania.

2. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO ORIENTADOR

a) Pertencer ao quadro permanente de professores dos cursos de graduação do Centro Universitário de Lavras, mantendo vínculo com a instituição durante todo o período de vigência do edital;

b) Ter, no mínimo, titulação de Mestre;

c) Não possuir pendências e/ou projetos em aberto no Setor de Pesquisa, a exemplo de questionários, relatórios de iniciação científica e/ou submissão de artigos. O orientador que possuir qualquer pendência relativa a projetos anteriores estará impedido de participar deste Edital até a regularização de sua situação junto ao Setor de Pesquisa;

d) Não ter, simultaneamente, sob sua orientação, mais de 7 (sete) alunos orientados de iniciação científica no nível de graduação;

e) Ter currículo Lattes atualizado;

f) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;

g) Solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, mediante justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. Será permitida apenas uma solicitação de mudança de bolsista ou voluntário durante o período de vigência deste edital;

h) Cumprir integralmente os requisitos e compromissos do Termo de Compromisso do Orientador, assinado no dia da implementação da bolsa, sob pena de afastamento da função pela Reitoria do Unilavras;

i) Incluir o nome do aluno de iniciação científica e tecnológica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários para cujos resultados houve participação efetiva;

j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de pesquisador vinculado ao programa PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG;

k) Informar, imediatamente, ao Setor de Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e nos compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;

l) Solicitar ao Setor de Pesquisa o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;

m) Encaminhar ao Setor de Pesquisa o questionário e o relatório trimestral de atividades, de acordo com o plano de trabalho do bolsista. O Setor de Pesquisa poderá receber o questionário e o relatório em até sete (7) dias úteis após a data estipulada. Caso o orientador não os apresente dentro desse prazo, o Setor de Pesquisa poderá suspender o desenvolvimento do projeto, que só será reativado após a regularização da pendência.

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O professor orientador poderá ser afastado da função pela Pró-Reitoria Acadêmica do Unilavras quando houver negligência no exercício da atividade, mediante avaliação e parecer do responsável pelo Setor de Pesquisa.

2.2 DOS ALUNOS

2.2.1 Condições gerais

Para participar de projetos de IC, o aluno deve:

a) Ter formatura prevista para data igual ou posterior a **02/2028**;

b) Ter elevado desempenho curricular;

c) Apresentar, ao término do período de duração do projeto de pesquisa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatório científico final e sob a forma de painéis/pôsteres, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do Unilavras; é obrigatória, ainda, a participação do aluno na palestra de abertura do referido Seminário;

d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade mínima de 8 horas semanais (32 horas mensais) para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição;

e) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema Everest da FAPEMIG;

f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG;

g) Cumprir integralmente os requisitos e compromissos do Termo de Compromisso do Bolsista ou Voluntário, assinado no dia de início do desenvolvimento do projeto, sob pena de afastamento pelo orientador ou pelo Setor de Pesquisa;

h) Como requisitos para a obtenção do certificado de participação no PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG, o(a) bolsista deverá:

i. encaminhar o comprovante de submissão do artigo científico para publicação em revista científica;

ii. apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica do Unilavras;

iii. participar da palestra de abertura do Seminário de Iniciação Científica do Unilavras; e

iv. cumprir integralmente as obrigações relativas à entrega dos relatórios trimestrais e do relatório final.

2.2.2 Especificamente para bolsas PIBIC-UNILAVRAS, para ser elegível o aluno deve ainda:

a) Estar matriculado regularmente em curso de graduação, cursando, no mínimo, o segundo período no início da vigência;

b) Não ser beneficiado por programas como PROUNI ou FIES, sob pena de não poder ser contemplado com a bolsa PIBIC/Unilavras;

2.2.3 Especificamente para bolsas PIBIC-FAPEMIG, para ser elegível o aluno deve ainda:

a) Ser domiciliado no estado de Minas Gerais;

b) Estar cursando, no mínimo, o terceiro período do curso de graduação no início da vigência;

c) Não ser beneficiado por qualquer tipo de auxílio que não esteja previsto na Deliberação 184, de janeiro de 2022, disponível em *http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/598*;

d) Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica que o remunere pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa do qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

e) Não ser aposentado nem possuir pensão por invalidez;

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) Não possuir cadastro como Microempreendedor Individual (MEI), nem para fins previdenciários.

Nota: *é vedada a divisão das mensalidades das bolsas entre dois ou mais alunos.*

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS

a) O cancelamento ou a substituição de alunos poderá ser feito, a qualquer momento, pelo Setor de Pesquisa ou pelo orientador, mediante carta redigida pelo orientador e enviada ao Setor de Pesquisa, dentro dos prazos operacionais do PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG. O cancelamento ou a substituição só será concretizado mediante justificativa elaborada e assinada pelo professor orientador. Será permitida apenas uma solicitação de mudança de aluno durante o período de vigência deste edital, salvo exceções analisadas e aprovadas pela Pró-Reitoria Acadêmica e Setor de Pesquisa.

b) Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

4. DO PROJETO

a) Deverá ser elaborado de acordo com a norma ABNT 15287:2025. Modelos de documentos estão disponíveis para consulta nos links: *Modelo de Projeto*, *Plano de Trabalho* e *Crtitérios de Julgamento do Orientador*;

b) Incluir na proposta:

i. Cronograma de execução;

ii. Orçamento viável e detalhado;

iii. Comprovação da produção científica do orientador nos últimos 5 anos, para fins de julgamento pela Comissão (conforme critérios do Anexo 1);

iv. Plano de trabalho detalhado do bolsista, com todas as atividades apresentadas de forma detalhada e bimestral, conforme modelo. **O plano de trabalho deverá ser anexado separadamente;**

v. Indicação das fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho;

vi. Descrição do potencial de inovação e/ou empreendedorismo do projeto, para fins de avaliação do item III, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 3;

c) Para a confecção do orçamento, o pesquisador deverá observar os seguintes itens:

i. Os projetos cujos orçamentos não forem custeados pela instituição deverão apresentar esse item devidamente detalhado, não havendo necessidade de apresentar as cotações dos itens listados;

ii. Os projetos cujos orçamentos dependam de custeio da instituição deverão ter anexadas três cotações de empresas conhecidas no mercado para cada item listado;

iii. Caso o pesquisador não apresente as três cotações solicitadas, o projeto será desclassificado;

Nota 1. *A aprovação do orçamento solicitado fica a cargo do Unilavras, não havendo garantia de liberação do recurso.*

d) Ter mérito técnico-científico e apresentar comprovação de viabilidade técnica;

e) Ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou em Animais (CEUA), quando se tratar de pesquisa envolvendo experimentação e pesquisa com seres humanos ou animais, antes da submissão do projeto. **Caso o projeto não obtenha parecer favorável junto ao CEP ou CEUA, não poderá concorrer a este edital;**

f) Os projetos aprovados no âmbito deste edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. Ao término do período, caso o professor/orientador deseje continuar suas atividades de pesquisa, deverá submeter novo projeto em futuros editais, obedecendo às regras vigentes.

5. DA INSCRIÇÃO

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado em arquivo eletrônico, no formato PDF, por meio do link do formulário *https://submissao.unilavras.edu.br/pibic*, dentro do prazo estipulado para o período de inscrição. Todos os elementos do projeto — Capa, pré-textuais, textuais, pós-textuais, anexos e apêndices — devem estar sem qualquer identificação do orientador ou do aluno;

b) Além do projeto, o pesquisador deverá anexar, separadamente, o plano de trabalho do aluno e o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou Animais, sem identificação do orientador, quando for o caso;

c) É de inteira responsabilidade do orientador o envio da cópia digital do projeto de pesquisa;

d) Não será aceita qualquer documentação após o término das inscrições;

e) Não serão aceitas inscrições provisórias.

6. DAS VAGAS

a) O Unilavras oferta, no período de vigência de março de 2027 a fevereiro de 2028, 40 vagas em seu Programa de Iniciação Científica que poderão ser compostas por bolsas FAPEMIG e bolsas PIBIC/Unilavras.

b) O número total de vagas no Programa de Iniciação Científica poderá ser alterado de acordo com o número de bolsas disponibilizadas no convênio FAPEMIG, respeitando em mesmo número de bolsas, a contrapartida do Unilavras.

c) Independentemente da posição obtida na classificação, a ocupação de vaga como bolsista está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos requisitos de elegibilidade específicos da respectiva modalidade — item 2.2.2 (PIBIC/Unilavras) ou item 2.2.3 (PIBIC/FAPEMIG), conforme o caso;

d) A classificação dos projetos seguirá a ordem:

i. Da 1ª posição até a posição correspondente ao número de cotas efetivamente concedidas pela FAPEMIG, se houver: bolsistas FAPEMIG, no valor mensal estabelecido pela FAPEMIG para o presente ciclo, a ser informado por meio de comunicado complementar do Setor de Pesquisa assim que divulgado pela Fundação, caso elegíveis (verificar item 2.2.3);

ii. Nas posições subsequentes: bolsistas PIBIC/Unilavras, com desconto de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) na mensalidade, pelo prazo de até 12 (doze) meses, caso elegíveis (verificar item 2.2.2);

e) Em caso de não renovação do convênio FAPEMIG o Unilavras se reserva o direito de revisar a oferta de bolsas do PIBIC/Unilavras.

f) Fica esclarecido que a renovação de cotas do Convênio FAPEMIG depende exclusivamente da própria FAPEMIG, não cabendo ao Unilavras substituir, com recursos próprios, cotas não renovadas.

g) A cada um dos projetos classificados dentro das posições contempladas com bolsa (FAPEMIG e/ou PIBIC/Unilavras) será concedida apenas uma bolsa;

h) A implementação das bolsas PIBIC/Unilavras se dará de acordo com a cota institucional repassada pela Fundação Educacional de Lavras ao Unilavras;

i) O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do Programa de Iniciação Científica do Unilavras e/ou às diretrizes da FAPEMIG implica seu cancelamento imediato e a obrigação de ressarcimento dos recursos utilizados irregularmente.

7. INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – UNILAVRAS/FAPEMIG

7.1 Bolsas FAPEMIG

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) O benefício é depositado diretamente na conta corrente do aluno;

b) Os valores serão repassados diretamente na conta corrente informada pelo beneficiado;

c) A conta informada deve ser do tipo conta corrente, cujo titular seja o próprio usuário. São permitidas contas correntes de bancos digitais; carteiras digitais não são permitidas;

d) Não serão consideradas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, como conta pertencente à mãe ou ao pai;

e) A conta corrente informada deve estar ativa; a FAPEMIG não se responsabiliza por débitos anteriores (eventuais tarifas bancárias represadas serão cobradas com o primeiro crédito da bolsa);

f) Uma vez aprovado o projeto, o Unilavras celebrará Termo de Compromisso com cada bolsista beneficiário do apoio concedido pela FAPEMIG por meio do Convênio, em conformidade com os regulamentos da FAPEMIG e demais normas aplicáveis;

g) A celebração do Termo de Compromisso, bem como sua inserção no Sistema Everest, é condição necessária para o repasse da mensalidade da bolsa;

h) A outorga de bolsas não cria nem envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre bolsistas, a FAPEMIG e a executora;

i) Para a implementação da bolsa, deve haver ateste mensal de frequência do aluno nas atividades previstas. Na ausência do ateste, a FAPEMIG não realiza o pagamento do benefício referente ao mês previsto.

7.2 Bolsas PIBIC/Unilavras

a) O benefício da bolsa PIBIC/Unilavras incidirá única e exclusivamente sobre o valor das disciplinas que o aluno estiver cursando, limitando-se ao valor da mensalidade em que estiver devidamente matriculado;

b) O aluno que fizer Plano de Adaptação Curricular (PAC) terá o benefício limitado ao valor de sua mensalidade;

c) Alunos pagantes vinculados aos 10 (dez) primeiros projetos PIBIC/Unilavras poderão acumular a bolsa concedida com benefícios de outra natureza já abatidos na mensalidade. Nesse caso, o desconto de até R$ 400,00 é aplicado sobre o valor da mensalidade, não podendo esta ficar negativa — ou seja, se o valor pago pelo aluno à instituição for menor que R$ 400,00, ele não receberá a diferença;

d) O aluno que quitar o valor referente ao semestre do curso de graduação em que estiver matriculado não terá direito ao benefício Bolsa PIBIC/Unilavras no semestre quitado;

e) O aluno poderá ser contemplado com o benefício Bolsa PIBIC/Unilavras no semestre subsequente ao quitado, desde que este não esteja quitado, obedecendo ao período de vigência da bolsa;

f) Alunos contemplados pelo FIES não são elegíveis à bolsa de Iniciação Científica PIBIC/Unilavras, uma vez que, nessa modalidade, o desconto é abatido diretamente do valor pago pelo aluno à instituição.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A tabela abaixo apresenta os itens que serão avaliados pela Comissão.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima	Peso
I – Titulação e produção bibliográfica do orientador	10,0	1
II – Projeto de pesquisa	10,0	2

Além dos critérios da tabela acima, os projetos com perfil de inovação e empreendedorismo, avaliados conforme os critérios estabelecidos no Anexo 3, receberão um acréscimo de até 0,5 (cinco décimos) ponto na nota final — equivalente a 5% (cinco por cento) da pontuação máxima do edital.

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) A titulação e a produção científica dos orientadores serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no Anexo 1. Esse item será autodeclarado pelo pesquisador, podendo ser solicitada pelo Setor de Pesquisa a comprovação do currículo em até 10 (dez) dias após o fechamento do edital. A pontuação final será normalizada ao valor de 10 pontos;

b) Os projetos serão analisados por dois avaliadores designados pelo Setor de Pesquisa, considerando a média simples das notas, segundo os critérios estabelecidos no Anexo 2. Caso haja discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores, será solicitado um terceiro avaliador da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa para o resultado da pontuação do item II;

c) O perfil de inovação e empreendedorismo do projeto será avaliado segundo os critérios estabelecidos no Anexo 3 (pontuação máxima de 10,0 pontos), sendo essa pontuação convertida proporcionalmente em acréscimo de até 0,5 (cinco décimos) ponto na nota final, conforme alínea 'd' abaixo;

d) Após a avaliação dos itens I e II da tabela acima, será composta a nota-base dos projetos pela média ponderada das notas obtidas nos itens I e II. À nota-base será somado o acréscimo referente ao perfil de inovação e empreendedorismo (alínea 'c'), resultando na nota final do projeto, limitada a 10,0 (dez) pontos;

e) O julgamento final do mérito técnico-científico e o ranqueamento dos projetos serão feitos pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do Unilavras;

f) Os projetos de pesquisa avaliados que obtiverem pontuação final abaixo de 6 (seis) não serão considerados aptos para concessão da bolsa PIBIC/Unilavras.

9. NÚMERO DE PROJETOS POR ORIENTADOR

Cada proponente poderá solicitar no máximo sete vagas, sendo estas em projetos diferentes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão respeitados os critérios na ordem a seguir, sendo aprovado o projeto:

a) que apresentar maior pontuação na avaliação específica do projeto;

b) cujo orientador obtenha maior pontuação no item I dos critérios de julgamento.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Qualquer descumprimento deste edital será critério de desclassificação.

Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do Unilavras.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção será divulgado até **02 de dezembro de 2026**, pelo Setor de Pesquisa do Centro Universitário de Lavras.

13. RECURSOS

O orientador terá o prazo de 48 horas após a publicação da classificação dos projetos/beneficiários para interpor recurso. Nenhum recurso será analisado se transcorrido esse período.

O recurso deverá ser interposto junto ao Setor de Pesquisa do Unilavras, estando datado e assinado pelo orientador.

NÃO HAVERÁ REAVALIAÇÃO DE MÉRITO DAS SOLICITAÇÕES.

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Pesquisa do Unilavras.

Telefone: (35) 3694-8164 — E-mail: coordpesq@unilavras.edu.br

Lavras, 02 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Cássio Vicente Pereira

Pró-Reitor Acadêmico

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXOS

ANEXO 1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR

1. Titulação do docente orientador (máximo 5,0 pontos)

Título	**Pontuação**
Mestre	3
Doutor	5

2. Produção científica do orientador nos últimos 5 anos (2021–2026) (máximo 5,0 pontos)

Produção científica	**Pontuação**
1. Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais/estrangeiros com corpo editorial e indexados (ex.: Bioscience Journal, Revista Brasileira de Epidemiologia)	0,6 por item
2. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística, publicados em jornais e revistas não indexados ou de circulação restrita (ex.: PRO HOMINE)	0,4 por item
3. Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nacionais/estrangeiros com corpo editorial e indexados	0,3 por item
4. Artigos aceitos para publicação de divulgação científica, tecnológica e artística, em jornais e revistas não indexados ou de circulação restrita	0,2 por item
5. Trabalho publicado em anais de evento (completo, resumo ou resumo expandido)	0,2 por item
6. Livros publicados	0,5 por item
7. Capítulos de livros publicados	0,3 por item
8. Orientação de Iniciação Científica	0,2 por item
9. Palestras/conferências/minicursos/mesas-redondas ministradas ou proferidas	0,1 por item
10. Organização de congressos, seminários, simpósios	0,1 por item
11. Orientação de TCC (concluído)	0,1 por item
12. Participação em banca de defesa pública de dissertação e tese	0,1 por item
Pontuação final obtida	

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PESO 2)

Seguem abaixo os critérios a serem avaliados nos projetos, para suporte na elaboração do parecer final. Para facilitar, será utilizado o seguinte score de pontuação:

0 ponto – item ausente

2 pontos – item não atende

3 pontos – item atende minimamente

4 pontos – item atende de forma suficiente

5 pontos – item atende com excelência

1. Relevância científica

a) A pesquisa aponta relevância científica para o âmbito acadêmico, científico e social?

b) Em termos de inovação, a pesquisa trata de um assunto atual?

2. Introdução

a) O assunto foi contextualizado e a questão de pesquisa foi apresentada de forma clara?

b) Há justificativas que apontam o porquê do tema a ser pesquisado?

3. Fundamentação teórica

a) A fundamentação teórica está bem embasada cientificamente?

b) O texto está bem escrito e coerente com os objetivos?

4. Objetivos

a) Os objetivos estão claros e coerentes com o problema apresentado?

b) Foram apresentados os objetivos primários e secundários?

5. Metodologia

a) A metodologia está adequada ao problema proposto, coerente com os objetivos, e o tipo de pesquisa foi apresentado segundo os fins, meios e abordagens?

b) Os instrumentos e as técnicas de coleta de dados estão detalhadamente descritos?

c) O tamanho da amostra foi obtido por meio de cálculo amostral e/ou com base na literatura?

d) Foram descritos os critérios de inclusão e exclusão?

e) Os riscos e benefícios foram descritos, incluindo as medidas previstas para garantir a privacidade e a confidencialidade dos dados dos participantes?

f) A metodologia apresenta planejamento estatístico envolvendo os resultados?

6. Referências

a) As referências utilizadas são atuais?

b) O texto está corretamente referenciado, com citações conforme a NBR 10520/2023 e lista de referências conforme a NBR 6023/2025?

7. Orçamento

a) Descreve todos os materiais e equipamentos que serão utilizados na pesquisa, incluindo o valor total?

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Apresenta três cotações para cada item, conforme solicitado no edital? Caso não apresente, o pesquisador deve deixar claro que assume todos os custos da pesquisa.

8. Plano de trabalho

a) Segue o modelo do edital?

b) Contempla os 12 meses, dividido bimestralmente?

Pontuação final

A somatória dos pontos será feita com base nas respostas assinaladas anteriormente. Cada questão vale, no máximo, 5 pontos, totalizando 100 pontos, os quais serão divididos por 10. Assim, a nota máxima do projeto será 10 pontos.

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PERFIL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Este anexo estabelece os critérios utilizados pela Comissão para avaliação do perfil de inovação e empreendedorismo dos projetos inscritos no presente edital, conforme a Seção 8 deste edital. A pontuação obtida neste anexo (máxima de 10,0 pontos) é convertida em acréscimo de até 0,5 (cinco décimos) ponto na nota final dos projetos — equivalente a 5% (cinco por cento) da pontuação máxima do edital —, conforme detalhado na Seção 8, alíneas 'c' e 'd'.

1. Definição

Consideram-se de caráter inovador e/ou potencial empreendedor os projetos que proponham o desenvolvimento, aprimoramento ou aplicação de conhecimentos, produtos, processos, serviços, métodos, tecnologias ou outras soluções que apresentem novidade ou melhoria relevante em relação ao contexto de aplicação, contribuam para o enfrentamento de problemas ou aproveitamento de oportunidades e apresentem potencial de geração de valor ou impacto científico, tecnológico, econômico, social, ambiental ou institucional. Não é exigida, para essa caracterização, a criação de empresa, a comercialização de produto, a obtenção de patente ou a existência de uma solução finalizada no momento da submissão.

2. Tipologias (exemplos ilustrativos, não exaustivos)

a) Tecnológica — desenvolvimento ou aplicação de tecnologias, ferramentas ou conhecimentos técnicos (ex.: inteligência artificial, automação, softwares, biotecnologia);

b) Produtos, serviços ou processos — criação, adaptação ou melhoria significativa de produtos, serviços ou métodos de produção, prestação de serviços ou gestão;

c) Social e ambiental — soluções para problemas sociais, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade ou conservação ambiental;

d) Gestão e educação — novos métodos de gestão organizacional ou de ensino, aprendizagem e avaliação educacional;

e) Científica e propriedade intelectual — resultados de pesquisa com potencial de aplicação, proteção (ex.: patentes, softwares), transferência de conhecimento ou desenvolvimento de iniciativa empreendedora;

f) Empreendedorismo — identificação e exploração de oportunidades com potencial de negócio, empreendimento ou iniciativa de impacto.

3. Critérios de pontuação

Critério	Pontuação máxima
1. Problema, necessidade ou oportunidade claramente identificado	2,0
2. Grau de novidade, adaptação ou melhoria relevante da solução no contexto de aplicação	3,0
3. Potencial de aplicação e geração de valor/impacto	3,0
4. Potencial de continuidade, replicabilidade, escalabilidade, transferência ou desenvolvimento futuro	2,0
Pontuação final (máximo)	**10,0**

Nota: *em caso de divergência entre as notas atribuídas pelos avaliadores, o desempate será decidido pela equipe de Inovação e Empreendedorismo do Unilavras.*

D4Sign 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EDITAL 2026 PIBIC Unilavras pdf

Código do documento 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89

Assinaturas

Cássio Vicente Pereira
cassio@unilavras.edu.br
Assinou



Eventos do documento

23 Oct 2026, 08:38:17
Documento 01a1688d-df7c-7c0e-83c5-2ca4e378cc89 **criado** por DANIELA APARECIDA DE ANDRADE (7c2f7bc2-18a2-484b-8dd7-134800468987). Email:danielaapandrade@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T08:38:17-03:00

23 Oct 2026, 08:38:46
DANIELA APARECIDA DE ANDRADE (7c2f7bc2-18a2-484b-8dd7-134800468987). Email: danielaapandrade@unilavras.edu.br. **REMOVEU** o signatário **thalesviana@unilavras.edu.br** - DATE_ATOM: 2026-10-23T08:38:46-03:00

23 Oct 2026, 08:58:12
Assinaturas **iniciadas** por DANIELA APARECIDA DE ANDRADE (7c2f7bc2-18a2-484b-8dd7-134800468987). Email: danielaapandrade@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T08:58:12-03:00

23 Oct 2026, 11:53:43
CÁSSIO VICENTE PEREIRA **Assinou** (e7ee22b4-1d05-4b7e-9016-d9d8ea0ab30e) - Email: cassio@unilavras.edu.br - IP: 152.255.127.67 (152-255-127-67.user.vivozap.com.br porta: 47638) - Documento de identificação informado: 962.334.866-53 - DATE_ATOM: 2026-10-23T11:53:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a45f1b15a93aee5572b42db237a6eb1fc5cf579293a535082878b12922daf31d
(SHA512):b1a2a171d00e58beafbd262b6a7876c2d1e119ed6bfc956aa745dc1546038fa6f12b37a139f3aa0fc56034ed2d98b58373a0afb3434c54fadbc9cb86364b1bbe

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS – UNILAVRAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA E SETOR DE PESQUISA
LAVRAS/MG – BRASIL
FONE: (35) 3694-8164
E-mail: coordpesq@unilavras.edu.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – UNILAVRAS/FAPEMIG

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL 2026

O Centro Universitário de Lavras (Unilavras), por meio da Pró-Reitoria Acadêmica/Setor de Pesquisa, torna público o presente Aditivo ao Edital 2026 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG, para alterar as datas indicadas abaixo.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

No preâmbulo do Edital, onde se lê "no período de 07 de outubro a 13 de novembro de 2026", leia-se "no período de **07 de outubro a 19 de novembro de 2026**".

2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No item 12 do Edital, onde se lê "O resultado da seleção será divulgado até 02 de dezembro de 2026", leia-se "O resultado da seleção será divulgado **até 09 de dezembro de 2026**".

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital, inclusive o prazo de 48 horas para interposição de recurso, contado a partir da publicação da classificação.

Lavras, 12 de novembro de 2026.

D4Sign 01a1d047-cad3-7c10-af27-3c35459bb8fe - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ADITIVO 01 EDITAL 2026 PIBIC Unilavras pdf

Código do documento 01a1d047-cad3-7c10-af27-3c35459bb8fe

Assinaturas

Cássio Vicente Pereira
cassio@unilavras.edu.br
Assinou



Eventos do documento

12 Nov 2026, 12:02:13
Documento 01a1d047-cad3-7c10-af27-3c35459bb8fe **criado** por DANIELA APARECIDA DE ANDRADE (7c2f7bc2-18a2-484b-8dd7-134800468987). Email:danielaapandrade@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-11-12T12:02:13-03:00

12 Nov 2026, 12:02:28
DANIELA APARECIDA DE ANDRADE (7c2f7bc2-18a2-484b-8dd7-134800468987). Email: danielaapandrade@unilavras.edu.br. **REMOVEU** o signatário **thalesviana@unilavras.edu.br** - DATE_ATOM: 2026-11-12T12:02:28-03:00

12 Nov 2026, 12:03:04
Assinaturas **iniciadas** por DANIELA APARECIDA DE ANDRADE (7c2f7bc2-18a2-484b-8dd7-134800468987). Email: danielaapandrade@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-11-12T12:03:04-03:00

12 Nov 2026, 13:42:35
CÁSSIO VICENTE PEREIRA **Assinou** (e7ee22b4-1d05-4b7e-9016-d9d8ea0ab30e) - Email: cassio@unilavras.edu.br - IP: 152.255.115.42 (152-255-115-42.user.vivozap.com.br porta: 30596) - Documento de identificação informado: 962.334.866-53 - DATE_ATOM: 2026-11-12T13:42:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d23a852ca9aeb54e1384c672ce0ddacd160f0be83cdd246213af4b30a5d95db1
(SHA512):0583618a2f2312c5bcbbc5b30509e9333fd12991279948b55915a2962112988c36bdcb93d1b676061c692c3710b603db83e9cdc012d2359e68a07750d2671d77

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.